

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 006/2020

Croatá-CE., 13 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE
CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DO COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE CROATÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DE CROATÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a responsabilidade com o cuidado com saúde e o bem estar do povo de Croatá;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia dada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) em relação ao Covid-19;

CONSIDERANDO a divulgação do Ministério da Saúde da confirmação de casos do coronavírus em 12 estados e no Distrito Federal;

CONSIDERANDO a orientação das autoridades sanitárias da necessidade de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde para antecipação de férias escolares,

CONSIDERANDO o exemplo ocorrido em estados da federação que suspenderam aulas e outra atividades,

CONSIDERANDO a necessidade do controle de informações de viajantes,

CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público do Estado do Ceará, solicitando um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia do Coronavírus;

DECRETA:



GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Ficam suspensa quaisquer atividades de responsabilidade do poder público de Croatá que formem aglomerações de pessoas até o próximo dia 29 de março.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão suspender, as seguintes ações e procedimentos:

I – As atividades escolares, incluindo o transporte escolar;

II – O funcionamento de atividades de grupos;

III – Os eventos alusivos as comemorações dos 32 anos de emancipação política de Croatá;

IV – Fornecimento de alvarás para realização de festas, serestas, ou eventos similares, que gerem aglomeração de pessoas;

V - A realização de cirurgias eletivas não emergenciais no Hospital Municipal Monsenhor Antonino.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal irão manter em funcionamento somente em serviços essenciais determinados por portaria de cada Secretaria.

I – O atendimento ao público será realizado único turno (8h as 12h).

Art. 4º - Os viajantes que chegarem a Croatá oriundos de outros estados ou municípios, deverão preencher no desembarque, uma ficha disponibilizada pela Vigilância Sanitária Municipal para controle da Secretaria de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).


ANTONIO Ribeiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL